PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 13/2025

Dispõe sobre o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, organiza os cargos efetivos e em comissão, define os cargos a serem extintos na vacância, aprova o organograma e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVA e seu PRESIDENTE PROMULGA a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, em conformidade com o Plano de Carreiras e Vencimentos instituído por lei municipal composto pelos cargos constantes dos Anexos I, II e III desta Resolução.

Art. 2º As atribuições e requisitos de cada cargo constam nos Anexos desta Resolução, observada a legislação vigente.

CAPÍTULO II
DOS CARGOS EFETIVOS

Art. 3º Os cargos efetivos de provimento mediante concurso público são os constantes do Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO III
DOS CARGOS EM COMISSÃO

Art. 4º Os cargos em comissão, de livre nomeação e exoneração, são os constantes do Anexo II desta Resolução.

CAPÍTULO IV
DOS CARGOS A SEREM EXTINTOS NA VACÂNCIA

Art. 5º Os cargos relacionados no Anexo III serão extintos à medida que vagarem, sendo vedada a abertura de concurso ou nomeação para provimento dos mesmos.

CAPÍTULO V
DO ORGANOGRAMA

Art. 6º O organograma da estrutura administrativa da Câmara Municipal será o constante no Anexo IV desta Resolução.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º Ficam revogadas as Resoluções n.º 03/1997 e nº 06/2023.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, 11 de agosto de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente

VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA
1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR
2ª Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo promover a modernização e adequação do Quadro Geral de Pessoal da Câmara Municipal de Bom Jesus dos Perdões, visando a eficiência administrativa, a clareza nas atribuições e a conformidade com as exigências legais e organizacionais.

As alterações propostas resultam de estudos internos que identificaram a necessidade de otimizar a estrutura de cargos, de modo a assegurar que as funções exercidas estejam em consonância com as demandas atuais do Poder Legislativo, bem como a legislação vigente.

Nesse sentido, foram extintos, na vacância, os cargos de Agente de Segurança Patrimonial, Agente Financeiro, Procurador Legislativo e Motorista, por não atenderem mais às necessidades estruturais da Casa ou por se mostrarem defasados em relação às novas atribuições e tecnologias disponíveis. No caso específico do cargo de Motorista, atualmente ocupado por servidor, este será mantido enquanto houver exercício da função pelo titular, sendo extinto somente quando ocorrer seu desligamento.

Em contrapartida, foram criados os cargos de Advogado, Agente de Contratação e Compras, Agente de Gestão Financeira e Departamento Pessoal, Motorista Legislativo — este com atribuições mais específicas e compatíveis com as atividades parlamentares — e Controlador Interno Legislativo, função essencial para garantir o fortalecimento do controle e da transparência administrativa.

Além disso, houve a atualização das atribuições dos cargos de Auxiliar Legislativo e Diretor Legislativo, de forma a alinhar suas funções às rotinas modernas de gestão pública e aos sistemas eletrônicos adotados, melhorando a integração e a eficiência no desenvolvimento dos trabalhos.

Quanto ao cargo de Contador, ressalta-se que não houve alteração em suas atribuições, sendo apenas acrescentada a nomenclatura de Contador Legislativo, mantendo-se suas funções e responsabilidades inalteradas.

Os demais cargos não sofreram alterações, nem foi modificada a referência de salário dos cargos existentes, preservando a atual estrutura remuneratória.

Outra medida adotada foi a separação dos anexos que tratam dos cargos efetivos e comissionados, conferindo maior clareza, transparência e facilidade de compreensão à organização funcional da Câmara Municipal.

Também foi aprimorado o organograma da instituição, garantindo uma visão mais objetiva e funcional da estrutura organizacional, facilitando o planejamento e a execução das atividades legislativas e administrativas.

Cumpre ressaltar que a presente proposição conta com dotação orçamentária e disponibilidade financeira para sua plena execução, não acarretando impacto negativo nas finanças da Casa Legislativa.

As medidas propostas visam, portanto, à modernização administrativa, ao atendimento das boas práticas de gestão pública e ao fortalecimento da capacidade institucional desta Casa Legislativa, permitindo uma atuação mais eficiente, transparente e alinhada às necessidades da população de Bom Jesus dos Perdões.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOS PERDÕES, Estado de São Paulo, 11 de agosto de 2025.

HÉLIO JOSÉ VIANA GONÇALVES
Presidente

VANDERLEI BOCUZZI TEIXEIRA
Vice-Presidente

JOÃO ADILSON DE PAIVA
1º Secretário

WILLIAM DE SOUZA GASPAR
2ª Secretário